



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO ADITIVO Nº 03
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, autarquia federal de fiscalização, inscrito no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura, 320, salas nº 1401 / 1501, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Joaquim Eduardo Vidal Haas, CPF Nº 001.284.900-63 e a empresa **E-21 - AGÊNCIA DE MULTICOMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.910/0001-96, com sede na Av. Vinte e Quatro de Outubro, 388, 5º andar, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Luciano Busato Vignoli, inscrito no CPF sob o nº 550.748.390-68, tem justo e acertado o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, resultante da Concorrência Pública nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato firmado entre as partes, para 12 (doze) meses, cujo término fica previsto para 17/09/2018.
- 1.2 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 50,10% (cinquenta vírgula dez por cento) do serviço contratado entre as partes, de acordo com o previsto no artigo 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

- 2.1 O valor correspondente à supressão é de R\$ 907.389,30 (novecentos e sete mil com trezentos e oitenta e nove reais, com trinta centavos), figurando como valor atual a ser utilizado neste contrato,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

sob demanda, o montante máximo de R\$ 903.437,68 (novecentos e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais, com sessenta e oito centavos), durante o seu prazo de vigor.

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 50,10% (cinquenta vírgula dez por cento)

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta do elemento de rubrica nº 4.03.12 – Divulgação Institucional do CAU/RS, 6.2.2.1.1.01.04.02.004 – Outros Serviços de Comunicação e Divulgação.

3.2 No (s) exercício (s) seguinte (s) as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

4.1 Este Termo Aditivo somente terá validade depois de firmado pelas partes, incumbindo ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/1993, a publicação no DOU.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE:

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato (fls. 666 – 674 dos autos), do primeiro termo aditivo e do segundo termo aditivo, que não colidam com o disposto neste.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2017.

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

Joaquim Eduardo Vidal Haas
Presidente do CAU/RS

E-21 - AGÊNCIA DE MULTICOMUNICAÇÃO LTDA.

Luciano Busato Vignoli
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: *Luís Carlos Lopes*
CPF: *558.500.220.15*

Nome: *Tal-a B. Coutinho*
CPF: *041728970-70*